

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

Portaria nº 375/2024 - SGG

O SECRETÁRIO-CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO, considerando as responsabilidades impostas aos gestores de contratos públicos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para, em observância às disposições previstas no Decreto estadual nº 9.485, de 30 de julho de 2019, compor a equipe responsável pela gestão do Termo de Doação de Bens Móveis nº 01/2024 - SGG (SEI 65120951 - Processo nº 202418037005605), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria-Geral de Governo - SGG (PRIMEIRO DONATÁRIO) e da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC (SEGUNDO DONATÁRIO), e a empresa BYD DO BRASIL LTDA. (DOADOR), cujo objeto é a doação, sem ônus ou encargos, de 100 (cem) carregadores veiculares wallbox, em caráter definitivo e gratuito, com a finalidade de prover para as repartições públicas do Poder Executivo do Estado de Goiás infraestrutura de carregamento veicular básica, fomentando a adoção de veículos elétricos, impulsionando a inovação tecnológica e a economia local, além de demonstrar o compromisso do Estado com a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento urbano sustentável, conforme a Lei estadual nº 22.579, de 22 de março de 2024 e a Lei estadual nº 22.666, de 6 de maio de 2024:

- **Gustavo da Costa Vergara**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.996.101-**, ocupante do cargo de Técnico em Operações, lotado(a) na Superintendência de Energia, para exercer a função de **responsável pela avaliação e recebimento técnico dos bens**, sendo suas atribuições: a) proceder à avaliação técnica dos bens recebidos, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Doação; b) assinar o Termo de Recebimento dos bens, conforme o Anexo I do referido Termo de Doação; c) supervisionar ou acompanhar a instalação dos carregadores elétricos destinados à Secretaria-Geral de Governo, garantindo que a execução seja realizada de acordo com as especificações técnicas e condições pactuadas no Termo; d) encaminhar relatórios de conformidade ou eventuais irregularidades ao setor competente; e) apoiar a prestação de informações técnicas ao Doador, quando necessário.
- **Dayane Alves Nunes**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.816.631-**, ocupante do cargo de Assessor, lotado(a) na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, para exercer a função de **responsável pelo registro e controle patrimonial dos bens**, sendo suas atribuições: a) registrar os bens no sistema patrimonial da Secretaria-Geral de Governo; b) acompanhar e atualizar o controle patrimonial conforme a destinação, movimentação e utilização dos bens; c) gerenciar e supervisionar a movimentação dos bens aos demais órgãos ou entidades da administração direta e indireta, conforme a necessidade e nos termos do Termo de Doação; d) prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo Doador, conforme previsto no Termo de Doação; e) assegurar a conformidade dos registros contábeis e patrimoniais com as normas vigentes.

Art. 2º. Responsabiliza-se o(a) servidor(a) designado(a) e, subsidiariamente, o(a) titular de sua unidade organizacional pelas providências necessárias à sua substituição formal, tão logo tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo(a) de exercer suas atribuições.

Art. 3º. O(a) servidor(a) poderá solicitar auxílio às demais unidades desta pasta em atividades técnicas e administrativas, que deverão atender prontamente às solicitações.

Art. 4º. O(a) servidor(a) responderá aos órgãos de controle nos casos de inexatidão na execução das tarefas, em especial:

- I - na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
- II - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º. Determinar que a Superintendência de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º. Revoga-se a Portaria nº 235/2024 - SGG (SEI 62437156), publicada no DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 24.394 - ANO 188, de 25 de maio de 2023 (SEI 66128009).

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

< assinado eletronicamente >

LUCIANO DA COSTA BANDEIRA

Superintendente de Gestão Integrada da SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG

(Competência delegada - Portaria SGG nº 327/2024 - DOE/GO nº 24.390 de 09/10/2024)



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Superintendente**, em 12/11/2024, às 08:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **67233039** e o código CRC **A2732775**.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 5º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62.



Referência: Processo nº 202418037005605



SEI 67233039